

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Comissão de Leilão – Portaria n.º 097/2023 – DP

PROTOCOLO Nº - 22.491.119-0
LEILÃO Nº 006/2024 – RECICLAGEM

O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, bairro Capão da Imbuia, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com o disposto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de material ferroso para **RECICLAGEM** resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, provenientes de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título e mantidos nos pátios do DETRAN e Polícia Militar do Estado, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e, veículos de responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao DETRAN por meio de Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias, Decretos, entre outros instrumentos, depositados nos pátios listados no ANEXO I, nos termos a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O procedimento do Leilão, tipo **MAIOR LANCE**, será conduzido por Leiloeiro Administrativo, em sessão pública na modalidade presencial.

1.2 – O leilão será realizado em 31/10/2024, a partir das 14h, nas dependências do **Auditório do Bloco A do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**, localizado na **Av. Victor Ferreira do Amaral, nº. 2940 – Capão da Imbuia**, na cidade de **Curitiba/PR** e será conduzido pelo leiloeiro administrativo Sr. Luciano Humberto Prestes, devidamente designado pela Portaria nº 1986/2024 - DP.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.4 – Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

1.5 – As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo ou enviadas através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br.

1.5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar

esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

1.5.3 – Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

1.5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.5.5 – Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2 – DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR DO LANCE INICIAL

2.1 – Serão ofertados materiais ferrosos para reciclagem resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas inservíveis de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança.

2.2 – O lance inicial terá por base o valor de QUILOGRAMA do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global mínimo de R\$ 1.111.490,75 (Um milhão, cento e onze mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

2.3 – A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 4.445.963 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e três) quilos, equivalente a 4.445,963 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco toneladas e novecentos e sessenta e três quilogramas), contemplando o total de 10.450 (dez mil, quatrocentos e cinquenta) unidades, distribuídos em 01 (um) lote, conforme especificações do presente Edital e Anexos.

TABELA I

ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO			
Tipo	Quantidade	Peso Médio Unitário (kg)	Peso Total (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	3842	952	3.657,584
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	6597	107	705,879
Veículos pesados	011	7.500	82,50
TOTAL/ESTIMATIVA	10.450		4.445,963

2.3.1 – Para determinação do peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta HONDA/CG 125 FAN, mais comum no mercado.

2.3.2 – Para determinação do peso médio de veículos em geral, utilizou-se a média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, sendo eles o FIAT/UNO MILLE, o FIAT/UNO WAY, o GM/CORSA e o GM/AGILE.

2.3.3 – Para determinação do peso dos veículos pesados, utilizou-se como referência o peso de um caminhão MB1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus.

3 – DOS LOTES

3.1 – A TABELA I especificada no **Item 2**, será ofertada em lote único conforme detalhado abaixo. Os lances serão ofertados pelos representantes legais das empresas, a partir do preço mínimo, previamente avaliado e estabelecido nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

LOTE ÚNICO – Polo Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ponta Grossa, Medianeira, Foz do Iguaçu, Sarandi, Apucarana, Arapongas, Rolândia, Paranaíba, Castro e Mamborê.

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		
Tipo	Quantidade	Peso (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	3.842	3.657,584
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	6.597	705,879
Veículos pesados.	011	82,50
TOTAL/ESTIMATIVA	10.450	4.445,963

4 – DO LOCAL DO DEPÓSITO E DO EXAME DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM

4.1 – Os materiais ferrosos para reciclagem poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, nos 10 (dez) dias que antecedem ao leilão, nos endereços listados abaixo, cabendo o agendamento prévio da visita por meio dos telefones.

1. Altamira do Paraná – Rua Silvio Moreira, 53 Centro (44) 3755-1190
2. Alto Piquiri – Avenida Brasil, 1097, Centro - (44) 3656-1190
3. Altônia - Rua Olavo Bilac, 606, Centro - (44) 3659-3190
4. Amaporã - Rua XV de Novembro, 08, Centro - (44)3437-1177
5. Ampére - Rua Olavo Bilac, s/nº São Francisco - (46) 3547-1504
6. Anahy - Rua da Areia, 390, Centro - (45) 3249-1306
7. Andirá - Rua 15 de Novembro, 120, Vila Americana - (43) 3538-1301
8. Apucarana - BR 369, KM 209, Parque Industrial Zona Oeste - (43) 3427-9369
9. Arapongas - Rua Perdiz do Mar, 85, Jardim Caravele - (43) 3278-1500
10. Arapoti - Rua Saladino de Castro, 452, Centro - (43) 3557-1717
11. Araruna - Rua Miguel Couto, Centro - (44) 3562-1082
12. Araucária – Av. Dr. Victor do amaral, 1313 – centro – (41) 3905-6805
13. Assaí - Rua Manoel Ribas, 1001, Centro - (43) 3262-5598
14. Assis Chateaubriand - Avenida Radial Leste, 175, Centro Cívico - (44) 3528-6707
15. Astorga - Rua Uranio, nº 200 – (44) 3293-5031
16. Bandeirantes – Av. Edelina Meneguel Rando,2271 - 08006437373
17. Barbosa Ferraz – Av. México, nº 564 – (44) 3275-1591
18. Bela Vista do Paraíso – Rua José Manoel dos Reis, 64, Centro - (43) 3242-1708
19. Boa Vista da Aparecida - Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, Centro - (45) 3286-1107
20. Bom Sucesso – Rua Emílio Parra 131, Centro. Fone (43) 3442-1874
21. Bom Sucesso do Sul – Rua Ignácio Dranka, nº 465, Centro - (46) 3234-1134
22. Cafelândia - Avenida Governador Moisés Lupion, 760, Centro - (45) 3241-1190

23. Califórnia - Rua Menoti Bolinelli, 628, Centro - (43) 3429-2302
24. Cambará – Rua Benjamin Constat, 851, Vila Santana - (43) 3532-2416
25. Cambé - Rua dos Três Poderes, 164, Jardim Alvorada - (43) 3251-8094
26. Cambira - Rua Uruguai, 60, Centro - (43) 3436-1202
27. Campina da Lagoa – R. Artur Bauer, 334 - (44) 3542-1290
28. Campina do Simão – Av. João Ferreira Neves, nº 3088, Centro - (42) 3634-1145 / (42) 3634-1286
29. Campo Mourão – Av. José Tadeu Nunes, nº 51 – (44) 3518-1900
30. Cantagalo – Rua Inocêncio de Abreu, 175, Centro , (42) 3636-1390
31. Capanema – Av. Brasil, nº 1508 – (46) 3552-8250
32. Carambeí – Rua dos Brilhantes, 138, Centro - (42) 3231-1877
33. Carlópolis - Avenida Elson Soares, 1005, Centro - (43) 3566-1202
34. Cascavel – Rua Galibis, s/nº – (45) 3321-3350
35. Castro - Rua Francisco de Assis Andrade, 567, Vila Rio Branco - (42) 3233-4061
36. Catanduvas – Av. dos Pinheiros s/nº – (45) 3321-3371
37. Centenário do Sul – Rua Wilson Damião, nº 607 – (43) 3374-4138
38. Cianorte - Avenida América, 2212, Zona de Armazém - (44) 3629-1350
39. Cidade Gaúcha - Rua Vasconcelos Jardim, nº 1326 – (44) 3621-1864
40. Clevelândia - Rua Major Estevão do Nascimento, 69, Centro - (46) 3252-1859
41. Colorado - Rua Rio Grande Do Norte, 191, Centro – (44) 3323-1042
42. Congonhinhas – Avenida Manoel Ribas, 666, Centro - (43) 3554-1118
43. Corbélia - Rua Flor de Lis, 1980, Centro - (45) 3242-2859
44. Cornélio Procópio - Rua XV de Fevereiro, 706, Centro - (43) 3520-1000
45. Cruzeiro do Oeste – Avenida Brasil, 3347 - Bairro Jardim da Luz – (44) 3621-1862
46. Curitiba (TARUMÃ) – Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 3057, Capão da Imbuia – (41) 3361-1121
47. Curitiba (CIC) – Av. Senador Accioly Filho, 2121 – CIC – (41) 3361-1274
48. Douradina - Avenida Ipiranga, 165, Jardim Itamarati - (44) 3663-1223
49. Engenheiro Beltrão – Avenida Sete de setembro Nº 953, Centro – (44) 3537-1864
50. Faxinal - Rua Esmael Pinto Siqueira, 1850, Centro - (43) 3461-1584
51. Figueira – Avenida Castelo Branco, 10, Centro - (43) 3547-1542
52. Floráí – R. Valentim Granzotti, 903 - Vila Ernani - (44) 3242-1233
53. Formosa do Oeste – Avenida Curitiba, 230, Centro - (44) 3526-2144
54. Foz do Iguaçu - Av. Gen. Meira, 2000 - Jardim Eldorado - (45) 3545-5246
55. Foz do Jordão - Rua Rio Ivaí, Centro - (42) 3664-0258
56. Francisco Alves - Avenida João Cortês Capel, 743, Centro - (44) 3643-1218
57. Francisco Beltrão – Rua Marília, nº 665 – (46) 3520-4350
58. Godoy Moreira – Rua Mandaguari, 745, Centro - (43) 3463-1132
59. Goioerê - Rua Di Cavalcanti, 165, Jardim Curitiba - (44) 3522-4431
60. Grandes Rios – Avenida José Monteiro Noronha, 730, Centro - (43) 3474-1670
61. Guaraniáçu - Rua Tereza Cristina, 17 , Centro - (45) 3232-1514
62. Guarapuava – Av. Sebastião Camargo Ribas, nº 131 – (42) 3629-8950
63. Guaratuba – Av. Cubatão, n. 123 Centro - (41) 3442-1400
64. Ibaiti - Rua Antônio Moura Bueno, 869 - Tel: (43) 35468450
65. Ibitiporã - Rua Ronat Valter Sodre, 190 - (43) 3258-3412
66. Iguatu – Rua Pio X , Centro - (45) 3248-1227
67. Imbituva - Travessa Aldino Dusi, s/n, Tangará - (42) 3436-1756
68. Inácio Martins - Rua Generoso Marques, 49, Centro - (42) 3667-1116
69. Indianópolis - Rua Antônio Dias, 314, Centro - (44) 3674-1224
70. Iporã – Rua Cristo Rei, 902, Centro - (44) 3652-1196
71. Iracema do Oeste - Rua João Pereira da Silva, 777, Centro - (44) 3551-1310
72. Irati - Rua Expedicionário José de Lima, 1460, Rio Bonito - (42) 3423-3444
73. Iretama - Travessa Estados Unidos, 40, Centro - (44) 35731513 / (44) 3573-1883
74. Ivaiporã - Rua Polônia, 120, Jardim Europa - (43) 3472-1121
75. Jaboti – Rua Domingos Luis Siqueira, 240, Cento, Jaboti (43) 3622-1269
76. Jacarezinho - Rodovia BR 153, KM 16, s/nº, Aeroporto - (43) 3511-2500
77. Jaguariaíva – Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 954 – (43) 3535-8900
78. Jandaia do Sul - Rua Clementino Shiovoni Puppi, 454 - (43) 3432-4000
79. Jesuítas – Rua São Lázaro, 114, Centro - (44) 3535-1424
80. Juranda – Avenida Brasil, 1761 (44) 3569-1289
81. Kaloré – Rua José Darienso, 359, Centro - (43) 3453-1121
82. Lapa – Rua Ten. Henrique dos Santos, nº 738 – (41) 3361-1920
83. Laranjal – Rua São Caetano s/nº, Centro - (42) 3645-1121
84. Laranjeiras do Sul – R. XV de Novembro, 2830 - (42) 3635-8000
85. Lidianópolis – Rua Santa Catarina, 1046, Centro - (43) 3473-1230
86. Loanda - Rodovia PR 182, Km 1 - (44) 3425-1709
87. Londrina (Vila Yara) – Rua Suindará, nº 334 – (43) 3374-4100
88. Mamborê - Rua Giacomino Ambrósio Ciconelo, 296, Centro - (44) 3568-1622 / (44) 3568-1787

89. Mangueirinha - Rua Barão do Rio Branco, 287, Centro - (46) 3243-1545
90. Manoel Ribas - Rua 1º de Maio, Centro - (43) 3435-2388
91. Marechal Cândido Rondon – Rua Irio Jacob Welp, nº 1221 – (45) 3379-7680
92. Maria Helena - Avenida Paraná, 1330, Centro - (44) 3662-1241
93. Marilândia do Sul – Rua Silvio Beligni, Centro - (43) 3428-2015
94. Maringá – Rodovia PR 317, nº 7466 – Zona 07 – (44) 3293-5000
95. Mariópolis – Rua 04, Centro - (46) 3226-1581
96. Maripá – Rua Felipe Camarão, 1551 (44) 3687-1628
97. Marquinho – Rua Napoleão Padilha, Centro, (42) 3648-1133
98. Marumbi – Rua Vereador João Fuzetti, 677, Centro (43) 34411220
99. Matelândia - Avenida Borges de Medeiros, 1575, Centro - (45) 3262-1744
100. Mato Rico – Avenida das Araucárias s/nº, Centro - (42) 3633-1222
101. Mauá da Serra - Av. Ponta Grossa, 390, Centro - (43) 3464-1455
102. Medianeira - Avenida Brasil, 3720, Centro - (45) 3264-0650
103. Nova Aurora - Rua Maringá, 592, Centro - (45) 3243-1709
104. Nova Cantú – Rua João André Cardoso, 209 Centro (44) 99133-1504
105. Nova Esperança – Rua Barão de Antonina, 84, Parque das Grevileas. (44) 3252-4172
106. Nova Fátima – Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 365, Centro - (43) 3552-2184
107. Nova Tebas – Rua São Benedito, 340, Centro - (42) 3643-1190
108. Novo Itacolomi – Avenida 28 de Setembro, 1165, Centro - (43) 3437-1135
109. Ortigueira - Rua Maria Guimarães, 550, Centro - (42) 3277-1192
110. Palmas - Rua Capitão Paulo de Araújo, 235, Santa Cruz - (46) 3262-7123
111. Palmital - Avenida Maximiliano Vicentin, 545, Centro - (42) 3657-1428
112. Palotina - Rua Sete de Setembro, 479, Centro - (44) 3649-1156
113. Paranacity – Av. Brasil, 1496. Centro. (44) 3463-1567
114. Paranaguá - Rua Domingos Peneda, 2230 - Vila São Vicente - (41) 3420-9050
115. Paranaíba - Rua Coronel João Batista Lopes, 252, Jardim Guanabara - (44) 3421-1704
116. Pato Branco – Rua Argentina, nº 888 – (46) 3220-3250
117. Peabiru - Rua Souza Naves, Centro - (44) 3531-2168
118. Perobal - Rua Guilherme Bruxel, 431, Centro - (44) 3625-1250
119. Pérola – Avenida Presidente Vargas, 1357, Centro - (44) 3636-2004
120. Pirai do Sul - Rua Alfredo Moreira, 273, Centro - (42) 3237-2306
121. Pitanga - Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, 121, Centro - (42) 3646-5901
122. Ponta Grossa - Rua Prof. Cardoso Fontes, 985, Ronda - (42) 3222-6677
123. Porecatu – Rua: Rio de Janeiro, nº 129 – Tel. (43) 3623-1779
124. Porto Amazonas – Rua XV de Novembro, 276, Centro - (42) 3256-1119
125. Primeiro de Maio - Rua Treze, nº 568 – Centro - (43) 3235-1075
126. Prudentópolis – Av. Visconde de Guarapuava, nº 854 – (42) 3446-8350
127. Quedas do Iguaçu – Rua Juazeiro, nº 1565 – 46-3220-3270
128. Quinta do Sol – Rua Estrela Dalva Nº 501, Centro (44) 99855-5662
129. Realeza – Rua Princesa Izabel, 3322, Centro - (46) 3543-2276
130. Rebouças - Rua Bonifácio Domingues, 287, Alto da Glória - (42) 3457-1384
131. Reserva – Rua Leoncio Miró Rocha, nº 522 – (42) 3276-8750
132. Ribeirão Claro – Rua Coronel Emílio Gomes, 348, Centro, (43) 3536-1630
133. Rio Azul - Rua Expedicionário Antonio Cação, 172, Centro - (42) 3463-1728
134. Rio Bom - Rua Ayrton Senna Da Silva, 586, Centro - (43) 34681211
135. Rio Bonito do Iguaçu – Rua Dom Pedro II, 410, Centro - (42) 3653-1126
136. Rio Branco do Ivaí – Rua Rio Tocantins, 55, Centro - (43) 3467-1139
137. Rio Negro – Rua XV de Novembro, 1433, Centro - (47) 3642-1473
138. Rolândia - Rua das Hortências, 100, Jardim Novo Horizonte - (43) 3255-1823
139. Roncador - Praça Moisés Lupion, Centro - (44) 3575-1457
140. Rondon - Rua Goiás, 130, Centro – (42) 3672-1202
141. Rosário do Ivaí – Rua Rio Grande do Sul, 582 - Centro - (43) 3465-1520
142. Salto do Itararé – Rua Gabriel Bertoni, 174, Centro - (43) 3571-1261
143. Salto do Lontra – Av. Bertino Warmiling, 1376, Olaria - (46) 3538-1159
144. Santa Helena – Rua São Francisco, 271, Vila Rica - (45) 3268-3708
145. Santa Isabel do Ivaí – Av. Carlos Gomes, nº 1159 – (44) 3453-8400
146. Santa Izabel do Oeste – Rua Butiazeiro, nº 1961 – (46) 3542-8350
147. Santa Maria do Oeste – Rua Alexandre Kordiaki, 314, Centro - (42) 3644-1190
148. Santa Mariana - Avenida Maria Moreira Renó, 285, Centro - (43) 3531-1690
149. Santa Tereza do Oeste - Avenida Paraná, 513, Centro - (45) 3231-2777
150. Santa Terezinha de Itaipú – Rua dos Estudantes, 2043, Centro - (45) 3541- 1191
151. Santo Antonio da Platina – Rua Rui Barbosa, 1138 – Centro (43) 3534-4566
152. Santo Antônio do Sudoeste – Av. Jesuíno Teodorico de Andrade, 1272, Centro - (46) 3563-3050
153. São Carlos do Ivaí – Rua Rui Barbosa, 876, Centro - (44) 99856-6288
154. São João do Caiuá – Av Rio Branco, 1039 - Centro - (44)3445-1908

- 155. São João do Ivaí - Rua General Carneiro, s/n, Santa Terezinha - (43) 3477-1206
- 156. São Jorge do Patrocínio - Rua Osório Monteiro, 364, Centro - (44) 3634-1155
- 157. São Jorge d'Oeste - Av. Dr. Arnaldo Busato, 328, Centro - (46) 3534-1022
- 158. São José da Boa Vista – Rua Amadeu Ferraz de Araujo , 159, Centro - (43) 35651272
- 159. São José das Palmeiras – Avenida José Bonifácio, 955, Centro - (45) 3259-1214
- 160. São Pedro do Ivaí – Rua Carlos Silva, 730, Centro - (43) 3451-2844
- 161. Sarandi – Av. Antonio Volpato, 450 – Jardim Europa – (44) 3293-5030
- 162. Senges – Rua Vereador Francisco Maia, 72, Centro - (43) 3567-1226
- 163. Sertanópolis – Rua Souza Naves, 1060 (43) 3232-3538
- 164. Siqueira Campos – Rua Marechal Deodoro, 2136, Centro - (43) 3571-2040
- 165. Teixeira Soares - Travessa Expedicionários, 113, Centro - (42) 3460-1234
- 166. Telêmaco Borba - Rodovia do Papel Km 21, Jardim Bandeirantes - (42) 3271-2600
- 167. Terra Boa – Rua Jaime Montovan, 105, Centro - (44) 3641-1820
- 168. Terra Roxa – Rua Francisco Oliveira Macedo, Centro - (44) 3645-1223
- 169. Tibagi - Rua Reginaldo Guedes Nocera, 2561, Divina Providência - (42) 3275-2485
- 170. Toledo – Rua Gisela Merlin Leduc, 390, Jardim Gisela - (45) 3378-3144
- 171. Tupãssi – Rua Praça Costa e Silva, Centro - (44) 3544-1474
- 172. Ubitatã - Rua Benjamin Constant, 1454, Centro - (44) 3543-5193
- 173. Umuarama - Rua Gralha Azul, 4810, Jardim Petrópolis - (44) 3622-5868
- 174. União da Vitória – Rua Alexandre Schlemm, nº 101, São Basílio Magno - (42) 3523-1220
- 175. Uraí – Rua Hortênciã , Residencial Itimura - (43) 3541-3091
- 176. Vera Cruz do Oeste – Rua José Bianchini, 934, Centro (45) 3267-2083
- 177. Wenceslau Braz – R. Felipe M de Carvalho, 78, Centro - (43) 3528-4113
- 178. Xambê – Rua Cristóvão Colombo, 355 , Centro - (44) 3632-1571

4.2 – A entrada no pátio será permitida apenas para o representante legal das empresas e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato, observado o subitem 6.1.2, exigindo-se a apresentação de documentação comprobatória, bem como documento de identidade reconhecido por lei federal.

4.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos materiais ferrosos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

4.4 – Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o DETRAN/PR não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

5 – DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM

5.1 – Os veículos leiloados na condição de **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS INSERVÍVEIS** (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas.

5.2 – O Arrematante é responsável pelo destino final dos **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM**, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia ou fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda

todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.2 – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

6.1.3 – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme ANEXO II.

6.1.4 - Licença Ambiental para operações no ramo de siderurgia, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 ou outro ato normativo que vier a substituí-la;

6.2 – Para participação as pessoas jurídicas identificadas no subitem 6.1 deverão enviar os documentos descritos nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 até o dia 25/10/2024, à Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

6.2.1 – Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.2.2 – Somente após a análise da documentação solicitada e a divulgação no site do DETRAN/PR - <http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Leiloes-publicos> até o dia 29/10/2024, da relação das empresas aptas a participarem do leilão, é que as empresas estarão devidamente habilitadas a PARTICIPAR da hasta pública.

6.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

6.3.1 – tenham sido sancionadas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da administração pública;

6.3.2 - se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.3 – constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 6.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.3.4 – tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 6.3.2.

6.3.5 – não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente);

6.3.6 – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.7 - nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.8 – um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

6.4 - A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.5 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

7.1 – Para fins de habilitação o Arrematante deverá encaminhar os documentos relacionados nos subitens abaixo, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da realização do leilão, à Comissão de Leilão do DETRAN/PR, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

7.1.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

7.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

7.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.5 – Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

7.1.6 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; e nos casos de Recuperação Judicial via apresentação de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente;

7.1.7 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Não Utilização de Mão De Obra de Menores, Declaração de Atendimento à Logística Reversa dos Produtos e Declaração de Reserva de Cargos;

7.1.8 – Comprovação de que a empresa arrematante possui aptidão para o cumprimento do objeto da licitação mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a capacitação técnica e o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao serviço a ser executado.

7.2 – Os documentos constantes dos subitens 7.1.1 a 7.1.7 que não possuírem outra referência quanto ao prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3 – O Arrematante será notificado, através de e-mail ou outro meio idôneo, para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no Edital.

7.3.1 – É facultado à Administração, quando não atendida a convocação no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 – DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os lances serão verbais, ofertados pelos representantes das empresas previamente cadastradas na Comissão de Leilão – DETRAN/PR por meio da apresentação dos documentos, conforme especificações no item 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

8.1.1 – Os interessados efetuarão sucessivos lances, de forma presencial, a partir do valor mínimo definido para o lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

8.1.2 – Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de R\$ 0,01 (um centavo), podendo o Arrematante ofertar um valor maior.

8.2 – Os pagamentos devidos pelos Arrematantes serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

8.2.1 – Valor Parcial do Arremate – 1ª Parcela (Princípio de pagamento), pagamento de 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao total da arrematação, em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no item 3 deste Edital. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente 14947-0 na Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

8.2.2 – Saldo Remanescente do Arremate – 2ª Parcela (Quitação), correspondente a quitação do valor total do arremate com base no peso real já apurado, após a descontaminação, descaracterização, pesagem e descontos referente a parte do material não ferroso, em até 10 (dez) dias úteis subsequente ao carregamento dos últimos materiais e notificação do DETRAN/PR. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo arrematante, a crédito da conta corrente indicada no subitem 8.2.1, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

8.2.2.1 – O Arrematante poderá descontar até 15% do valor por Nota Fiscal de Transporte emitida, referente a todo material não ferroso.

8.3 – Os valores pagos pelos Arrematantes serão irretroatáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

8.3.1 – Caso não haja o cumprimento dos prazos de pagamento previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do vencimento da parcela, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor da parcela não paga, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
 $EM = Encargos moratórios;$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.3.2 – Sem prejuízo do previsto no item 8.3.1, o descumprimento dos prazos previstos nos subitens 8.1.2 e 8.2.2 ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela não paga, observado os subitens 11.7 e 11.10 deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

9 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1 – Os bens estarão disponíveis para início dos trabalhos de transferência/retirada de local, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte a partir da comprovação de pagamento da 1ª parcela do contrato prevista no item 8, observando que:

9.1.1 – O Arrematante deverá apresentar ao DETRAN/PR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o cumprimento do contido no subitem 9.1, Plano de Trabalho indicando roteiro e forma de retirada dos bens arrematados, a data de início dos trabalhos que não poderá ser superior à 10 (dez) dias úteis contados do cumprimento do contido no subitem 9.1, bem como o (s) nome (s) dos (s) funcionário (s) e respectivo (s) número (s) dos (s) documento (s) de identidade reconhecido por lei federal e a identificação do (s) veículo (s) utilizado (s) para os trabalhos de transferência dos veículos de pátio.

9.1.2. Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Plano de Trabalho, que integram o contrato para todos os fins.

9.1.2.1. No caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo.

9.1.3 – Em todo local de retirada dos bens e/ou execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem de veículos, o início dos trabalhos só poderá ocorrer com autorização expressa do DETRAN/PR, que deverá ser informado no mínimo em 02 (dois) dias úteis que anteceda o serviço.

9.1.4 – É assegurado à empresa Arrematante o prazo total de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos de descontaminação, descaracterização, prensagem e retirada dos veículos, contados a partir da data de autorização de acesso aos depósitos.

9.2 – No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços, o Arrematante poderá solicitar, por escrito e justificadamente, a prorrogação do prazo ao DETRAN/PR, cuja efetivação ocorrerá via termo aditivo.

9.2.1 – A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação ao final do prazo estabelecido no subitem 9.1.4.

9.2.2 – Após a decorrência dos prazos estabelecidos nos subitens 9.1.4 e 9.2 (se houver), será devida multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da 2ª Parcela, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na conclusão dos serviços descritos neste item.

9.2.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do material ferroso não retirado, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

9.3 – Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s) deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Caberá ao ARREMATANTE/CONTRATADO:

10.1.1 – Efetuar os pagamentos do(s) lote(s) arrematado(s), conforme item 8 deste Edital.

10.1.2 – Providenciar, após o pagamento da 1ª parcela e apresentação do Plano de Trabalho, a remoção dos veículos depositados nos pátios localizados nos municípios abrangentes para os pátios dos municípios polos identificados no ANEXO I, podendo inclusive unificar e/ou remover veículos de um polo a outro da forma que este interessar, para realização dos trabalhos descritos no presente Edital.

10.1.2.1. – A descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores da totalidade dos bens deverão ser realizadas através de veículo prensa, *in loco*, ou seja, nos depósitos localizados nos municípios identificados como Polo de Prensagem no ANEXO I do presente Edital, ficando vedada a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral.

10.1.2.2 – As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo Arrematante *in loco*.

10.1.3 – Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material que estiver sendo transportado, fornecendo cópia dos tickets de pesagem ao servidor designado pelo DETRAN/PR, que irá acompanhar os trabalhos.

10.1.4 – Transportar o material resultante da descontaminação e descaracterização para a trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

10.1.5 - Providenciar a limpeza total da área utilizada para a compactação dos veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

10.1.6 – Apresentar ao DETRAN/PR relatório do material recolhido, contendo as informações mínimas a seguir: Nome da Empresa, Identificação do Polo de Prensagem, Data da Pesagem, Data do Relatório, Número dos Tickets, Peso Bruto, Tara e Peso Total.

10.1.7 - Observar na realização dos serviços, em especial no recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, as normas de saúde, ambientais e de segurança, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

10.1.7.1 - Toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para o atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais multas decorrentes de qualquer infração ambiental serão arcadas pelo Arrematante.

10.1.8 – Arcar com todas despesas correspondentes ao transporte e remoção necessária a transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos e, após, aos serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e

transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive os danos daí resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

10.1.9 – Arcar com todos os impostos e despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repouso remunerado, feriados e pontos facultativos, bem como, equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

10.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - Caberá ao DETRAN:

10.2.1 – Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Arrematante/Contratado (subitem 9.1.1), voltado à transferência/retirada, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos bens arrematados, aferindo a conformidade do que foi proposto com os atos normativos pertinentes, incluindo os de proteção ambiental.

10.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante/Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos previsto no Edital.

10.2.3 - Comunicar ao Arrematante/Contratado as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção sempre que possível.

10.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Arrematante/Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Arrematante/Contratado.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos da legislação vigente.

11.2 - A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa.

11.3 - A multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não paga, na forma estabelecida no subitem 8.3.2 e multa de mora, na forma prevista no subitem 8.3.1.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei e inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.4.1 - Nos termos do parágrafo único, do art. 195 do Decreto nº 10.086/2022, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que

não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7 - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, não afastando a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.8 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

11.9 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública observará as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

11.10 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.11 - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.12 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.13 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

11.14 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos praticados pela Administração, caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, nos quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no item 12.1 do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

12.3 – O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

13 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1 – A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site www.detran.pr.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: leilao@detran.pr.gov.br ou ainda pelo telefone (41) 3361-1274.

14.2 – Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 9.503/97, Resolução do CONTRAN nº 623/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086

de 2022 e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

14.3 – Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

14.4 – O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

14.5 – O DETRAN/PR se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

14.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

15 - DOS ANEXOS

15.1 – Fazem parte deste edital:

- **ANEXO I** – Definição dos Lotes (municípios polos e municípios abrangentes);
- **ANEXO II** – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- **ANEXO III** – Modelo de Declarações;
- **ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

Luciano Humberto Prestes
Presidente da Comissão de Leilão – DETRAN/PR

ANEXO I
PROTOCOLO Nº 22.491.119-0
LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2024 – RECICLAGEM
LOTE ÚNICO - POLO CURITIBA, JACAREZINHO, LONDRINA, MARINGÁ, CASCAVEL, FRANCISCO BELTRÃO, GUARAPUAVA, PONTA GROSSA, MEDIANEIRA, FOZ DO IGUAÇU, SARANDI, APUCARANA, ARAPONGAS, ROLÂNDIA, PARANAVAÍ, CASTRO E MAMBORÊ.

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – QUANTIDADE DE VEÍCULOS E LOCAL DE DEPÓSITO					
Município – POLO	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	Veículos pesados	TOTAL
Curitiba	único	1227	0715	0002	1944
Jacarezinho	único	0045	0023	0000	0068
Londrina	único	0512	0152	0000	0664
Maringá	único	0571	0247	0000	0818
Cascavel	único	0072	0130	0000	0202
Francisco Beltrão	único	0063	0067	0000	0130
Guarapuava	único	0000	0013	0000	0013
Ponta Grossa	único	0296	0117	0000	0413
Medianeira	único	0283	0059	0001	0343
Foz do Iguaçu	único	0006	0001	0000	0007
Sarandi	único	0018	0034	0000	0052
Apucarana	único	0019	0029	0000	0048
Arapongas	único	0126	0060	0000	0186
Rolândia	único	0090	0028	0000	0118
Paranavaí	único	0192	0057	0000	0249
Castro	único	0029	0029	0000	0058
Mamborê	único	0001	0012	0001	0014
		3550	1773	004	5327

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – QUANTIDADE DE VEÍCULOS E LOCAL DE DEPÓSITO					
Municípios – ABRANGENTES	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	Veículos pesados	TOTAL
Altamira do Paraná	único	0005	0000	0000	0005
Alto Piquiri	único	0002	0004	0000	0006
Altônia	único	0015	0005	0000	0020
Amaporã	único	0001	0003	0000	0004
Ampére	único	0009	0011	0000	0020
Anahy	único	0000	0004	0000	0004
Andirá	único	0032	0006	0000	0038
Arapoti	único	0000	0003	0000	0003
Araruna	único	0000	0006	0000	0006
Araucária	único	0128	0147	0000	0275
Assaí	único	0026	0009	0000	0035
Assis Chateaubriand	único	0036	0054	0000	0090
Astorga	único	0016	0010	0000	0026
Bandeirantes	único	0026	0004	0000	0030
Barbosa Ferraz	único	0002	0021	0000	0023
Bela Vista do Paraíso	único	0032	0010	0000	0042
Boa Vista da Aparecida	único	0008	0004	0000	0012
Bom Sucesso	único	0012	0009	0000	0021
Bom Sucesso do Sul	único	0002	0001	0000	0003
Cafelândia	único	0006	0005	0000	0011
Califórnia	único	0001	0004	0000	0005
Cambará	único	0028	0004	0000	0032
Cambé	único	0039	0026	0000	0065
Cambira	único	0005	0006	0000	0011
Campina da Lagoa	único	0001	0007	0000	0008
Campina do Simão	único	0000	0003	0000	0003
Campo Mourão	único	0036	0032	0000	0068
Cantagalo	único	0003	0006	0000	0009
Capanema	único	0004	0016	0000	0020
Carambei	único	0005	0001	0000	0006
Carlópolis	único	0018	0006	0000	0024
Catanduvas	único	0012	0011	0000	0023
Centenário do Sul	único	0000	0003	0000	0003
Cianorte	único	0135	0025	0000	0160
Cidade Gaúcha	único	0004	0013	0000	0017

Clevalândia	único	0011	0013	0000	0024
Colorado	único	0011	0003	0000	0014
Congonhinhas	único	0006	0007	0000	0013
Corbélia	único	0002	0004	0000	0006
Cornélio Procópio	único	0021	0015	0000	0036
Cruzeiro do Oeste	único	0006	0013	0000	0019
Douradina	único	0002	0002	0000	0004
Engenheiro Beltrão	único	0033	0018	0000	0051
Faxinal	único	0019	0006	0000	0025
Figueira	único	0002	0001	0000	0003
Floraí	único	0006	0005	0000	0011
Formosa do Oeste	único	0016	0004	0000	0020
Foz do Jordão	único	0002	0003	0000	0005
Francisco Alves	único	0004	0005	0000	0009
Godoy Moreira	único	0000	0003	0000	0003
Goioerê	único	0012	0009	0000	0021
Grandes Rios	único	0005	0010	0000	0015
Guaraniaçu	único	0002	0006	0000	0008
Guaratuba	único	0059	0084	0000	0143
Ibaiti	único	0016	0009	0000	0025
Ibiporã	único	0009	0000	0000	0009
Iguatu	único	0003	0001	0000	0004
Imbituva	único	0042	0018	0000	0060
Inácio Martins	único	0004	0003	0000	0007
Indianópolis	único	0006	0003	0000	0009
Iporã	único	0005	0009	0000	0014
Iracema do Oeste	único	0004	0000	0000	0004
Iratí	único	0013	0029	0000	0042
Iretama	único	0031	0010	0001	0042
Ivaiporã	único	0041	0037	0000	0078
Jaboti	único	0010	0007	0000	0017
Jaquariaíva	único	0008	0001	0000	0009
Jandaia do Sul	único	0047	0012	0000	0059
Jesuítas	único	0015	0015	0000	0030
Juranda	único	0001	0003	0000	0004
Kaloré	único	0003	0006	0000	0009
Lapa	único	0009	0021	0000	0030
Laranjal	único	0016	0000	0000	0016
Laranjeiras do Sul	único	0062	0059	0001	0122
Lidianópolis	único	0000	0003	0000	0003
Loanda	único	0035	0005	0000	0040
Mangueirinha	único	0007	0013	0000	0020
Manoel Ribas	único	0011	0009	0000	0020
Marechal Cândido Rondon	único	0069	0048	0000	0117
Maria Helena	único	0000	0005	0000	0005
Marilândia do Sul	único	0001	0002	0000	0003
Mariópolis	único	0003	0000	0000	0003
Maripá	único	0008	0001	0000	0009
Marquinho	único	0003	0003	0000	0006
Marumbi	único	0007	0006	0000	0013
Matelândia	único	0081	0032	0000	0113
Mato Rico	único	0009	0004	0000	0013
Mauá da Serra	único	0009	0005	0000	0014
Nova Aurora	único	0003	0009	0000	0012
Nova Cantu	único	0003	0006	0000	0009
Nova Esperança	único	0000	0003	0000	0003
Nova Fátima	único	0007	0001	0000	0008
Nova Tebas	único	0002	0004	0000	0006
Novo Itacolomi	único	0006	0006	0000	0012
Ortigueira	único	0007	0003	0000	0010
Palmas	único	0000	0022	0000	0022
Palmital	único	0026	0001	0000	0027
Palotina	único	0037	0016	0000	0053
Paranacity	único	0010	0002	0000	0012
Paranaguá	único	0197	0150	0000	0347
Pato Branco	único	0071	0080	0000	0151
Peabiru	único	0000	0004	0000	0004
Perobal	único	0005	0002	0000	0007
Pérola	único	0025	0002	0000	0027
Piraí do Sul	único	0020	0006	0000	0026
Pitanga	único	0020	0004	0000	0024
Porecatu	único	0036	0018	0000	0054
Porto Amazonas	único	0000	0005	0000	0005
Primeiro de Maio	único	0027	0001	0000	0028
Prudentópolis	único	0053	0065	0000	0118
Quedas do Iguaçu	único	0000	0006	0000	0006
Quinta do Sol	único	0020	0005	0000	0025
Realeza	único	0007	0011	0000	0018
Rebouças	único	0003	0016	0000	0019
Reserva	único	0011	0006	0000	0017
Ribeirão Claro	único	0029	0005	0000	0034
Rio Azul	único	0001	0008	0000	0009
Rio Bom	único	0003	0004	0000	0007
Rio Bonito do Iguaçu	único	0010	0000	0000	0010
Rio Branco do Ivaí	único	0000	0004	0000	0004
Rio Negro	único	0008	0011	0000	0019

Roncador	único	0021	0010	0000	0031
Rondon	único	0006	0000	0000	0006
Rosário do Ivaí	único	0002	0006	0000	0008
Salto do Itararé	único	0004	0002	0000	0006
Salto do Lontra	único	0001	0004	0000	0005
Santa Helena	único	0016	0030	0001	0047
Santa Isabel do Ivaí	único	0020	0009	0000	0029
Santa Izabel do Oeste	único	0003	0004	0000	0007
Santa Maria do Oeste	único	0008	0017	0000	0025
Santa Mariana	único	0004	0006	0000	0010
Santa Tereza do Oeste	único	0002	0005	0000	0007
Santa Terezinha de Itaipu	único	0055	0011	0000	0066
Santo Antônio da Platina	único	0013	0013	0000	0026
Santo Antônio do Sudoeste	único	0023	0016	0000	0039
São Carlos do Ivaí	único	0000	0003	0000	0003
São João do Caiuá	único	0000	0003	0000	0003
São João do Ivaí	único	0032	0005	0000	0037
São Jorge do Patrocínio	único	0000	0003	0000	0003
São Jorge d'Oeste	único	0006	0006	0000	0012
São José da Boa Vista	único	0012	0007	0000	0019
São José das Palmeiras	único	0000	0004	0000	0004
São Pedro do Ivaí	único	0000	0003	0000	0003
Sengés	único	0001	0002	0000	0003
Sertãoópolis	único	0032	0014	0000	0046
Siqueira Campos	único	0032	0008	0000	0040
Teixeira Soares	único	0003	0005	0000	0008
Telêmaco Borba	único	0117	0038	0000	0155
Terra Boa	único	0013	0002	0000	0015
Terra Roxa	único	0014	0008	0000	0022
Tibagi	único	0030	0015	0000	0045
Toledo	único	0025	0002	0001	0028
Tupãssi	único	0017	0003	0000	0020
Ubiratã	único	0017	0014	0000	0031
Umuarama	único	0147	0092	0002	0241
União da Vitória	único	0206	0114	0001	0321
Uraí	único	0031	0012	0000	0043
Vera Cruz do Oeste	único	0000	0003	0000	0003
Wenceslau Braz	único	0026	0015	0000	0041
Xamburé	único	0005	0000	0000	0005
		3047	2069	007	5123

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – TOTAL – LOTE 01					
	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetas e similares	Veículos pesados	TOTAL
Municípios – POLO	único	3550	1773	004	5327
Municípios – ABRANGENTES	único	3047	2069	007	5123
TOTAL		6597	3842	011	10.450

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

ANEXO II

PROTOCOLO Nº 22.491.119-0

LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2024 – RECICLAGEM

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, com sede e foro em XXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO III

PROTOCOLO Nº 22.491.119-0
LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2024 – RECICLAGEM

MODELO DE DECLARAÇÃO
(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 53 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 332 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO IV

PROTOCOLO Nº 22.491.119-0
LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2024 – RECICLAGEM

CONTRATO NºXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo Decreto nº XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXX, expedido por XXXXX, e de outro, o(a) [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede e foro em XXXXX, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado legalmente por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXX, expedido por XXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXX, e-mail XXXXX e telefone XXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, cujas cláusulas seguem abaixo.

1 - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a alienação de materiais ferrosos para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas inservíveis de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança.

1.2. O material a ser reciclado é de aproximadamente XXXXX quilogramas (kg), compreendendo o total de XXXXX (XXXXX) unidades, concentradas no(s) **LOTE(S) XXXX – Polo(s) XXXXXX**, conforme especificações constantes no Edital de Leilão, seus Anexos e demonstrado na(s) tabela(s) a seguir:

LOTE XXXXX – Polo XXXXX

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		
Tipo	Quantidade	Peso (kg)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	XXXXX	XXXXX
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	XXXXX	XXXXX
Veículos pesados	XXXXX	XXXXX
TOTAL / ESTIMATIVA	XXXXX	XXXXX

1.3. O quantitativo de bens objetos desse contrato está sujeito à alteração em função de restrições judiciais que porventura venham a ocorrer ou ainda eventual ocorrência excepcional que determine a exclusão de algum item do procedimento.

1.4. Os veículos constantes do(s) Lote(s) acima identificados e leiloados na condição de **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS INSERVÍVEIS**, (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), não podem ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, bem como a comercialização de peças ou partes metálicas, destinando-se exclusivamente para RECICLAGEM.

2 - FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da arrematação do(s) **LOTE(s) nº(s) XXXXX do LEILÃO nº XXXXX/20XX – Reciclagem**, objeto do Protocolo nº XXXXX.

3 - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. LOTE XXXXX – Polo XXXXX, arrematado pelo valor de R\$ XXXXX (XXXXX), por quilograma de material.

3.2. O valor total estimativo do contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).

4 – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 4.3 deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, o qual será responsável por:

- a** - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- b** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- c** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- d** - decidir provisoriamente a suspensão dos serviços previstos no Plano de Trabalho;
- e** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado no sistema GMS, quando couber;
- f** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos através do Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM – módulo de contratos, quando couber;
- g** – inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h** - outras atividades compatíveis com a função.

4.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 4.3 deste, o(a) qual será responsável pelas seguintes atribuições:

- a** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão dos serviços previstos no Plano de Trabalho;

- d** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- e** - manter contato com o representante legal do contratado para promover resolução de eventuais problemas na execução dos serviços;
- f** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, quando couber;
- g** - propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades ao contratado, atendidas as formalidades legais;
- h** - outras atividades compatíveis com a função.

4.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do DETRAN/PR.

4.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo DETRAN/PR, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5 – EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. Os bens estarão disponíveis para início dos trabalhos de transferência/retirada de local, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte a partir da comprovação de pagamento da 1º parcela do contrato prevista no item 7, observando que:

5.1.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao DETRAN/PR, no prazo máximo de XXXXX (XXXXX) dias úteis após o cumprimento do contido no item 5.1, o Plano de Trabalho indicando roteiro e forma de retirada dos bens arrematados, a data de início dos trabalhos que não poderá ser superior à XXXXX (XXXXX) dias úteis contados do cumprimento do contido no item 5.1, bem como o (s) nome (s) dos (s) funcionário (s) e respectivo (s) número (s) dos (s) documento (s) de identidade reconhecido por lei federal e a identificação do (s) veículo (s) utilizado (s) para os trabalhos de transferência dos veículos de pátio.

5.1.2. Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, nos Anexos e no Plano de Trabalho, que integram o presente contrato para todos os fins.

5.1.2.1. No caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo.

5.1.3. Em todo local de retirada dos bens e/ou execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem de veículos, o início dos trabalhos só poderá ocorrer com autorização expressa do DETRAN/PR, que deverá ser informado no mínimo em XXXXX (XXXXX) dias úteis que anteceda o serviço.

5.1.4. É assegurado ao **CONTRATADO** o prazo total de até XXXXX (XXXXX) dias para execução e conclusão dos trabalhos de descontaminação, descaracterização, prensagem e retirada dos veículos, contados a partir da data de autorização de acesso aos depósitos.

5.2. No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços, o **CONTRATADO** poderá solicitar, por escrito e justificadamente, a prorrogação do prazo ao DETRAN/PR, cuja efetivação ocorrerá via termo aditivo.

5.2.1. A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, XXXXX (XXXXX) dias em relação ao final do prazo estabelecido no item 5.1.4.

5.2.2. Após a decorrência dos prazos estabelecidos nos itens 5.1.4 e 5.2 (se houver), será devida multa de mora diária de XXXXX% (XXXXX), calculada sobre o valor 2ª Parcela, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na conclusão dos serviços descritos neste item.

5.2.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do material ferroso não retirado, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Contrato.

5.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e Anexos e no Plano de Trabalho, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

5.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

5.5. Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s), deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

6 – VIGÊNCIA:

6.1. O contrato terá vigência de XXXXXX(XXXX), contados de __/__/__ a __/__/__.

7 – PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATADO serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

7.1.1. Valor Parcial do Arremate – 1ª Parcela (Princípio de pagamento), pagamento de 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao total da arrematação, em até XXXXX (XXXXX) dias úteis, após a assinatura do contrato, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no item 1.2 deste Contrato. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente XX.XXX-X na Agência XXXXX do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

7.1.2. Saldo Remanescente do Arremate – 2ª Parcela (Quitação), correspondente a quitação do valor total do arremate com base no peso real já apurado, após a descontaminação, descaracterização, pesagem e descontos referente à parte do material não ferroso, em até XXXXX (XXXXX) dias úteis subsequente ao carregamento dos últimos materiais e notificação do DETRAN/PR. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente indicada no subitem 7.1.1, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

7.1.2.1. O **CONTRATADO** poderá descontar até 15% do valor por Nota Fiscal de Transporte emitida, referente a todo material não ferroso.

7.2. Os valores pagos pelos Arrematantes serão irretroatáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

7.2.1. Caso não haja o cumprimento dos prazos de pagamento previstos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de XXXXX (XXXXX) dias úteis a contar do vencimento da parcela, efetuar o depósito, em espécie na conta indicada, do valor da parcela não paga, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

7.2.2. Sem prejuízo do previsto no item 7.2.1, o descumprimento dos prazos previstos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela não paga, observado os subitens 9.7 e 9.10 deste Contrato, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

8.2. O CONTRATADO obriga-se especialmente a:

8.2.1. Efetuar os pagamentos do(s) lote(s) arrematado(s), conforme item 7 deste Edital.

8.2.2. Providenciar, após o pagamento da 1ª parcela e apresentação do Plano de Trabalho, a remoção dos veículos depositados nos pátios localizados nos municípios abrangentes para os pátios dos municípios polos identificados no ANEXO I, podendo inclusive unificar e/ou remover veículos de um polo a outro da forma que este interessar, para realização dos trabalhos descritos no presente Contrato.

8.2.2.1. A descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores da totalidade dos bens deverão ser realizadas através de veículo prensa, *in loco*, ou seja, nos depósitos localizados nos municípios identificados como Polo de Prensagem no ANEXO I do presente Edital, ficando vedada a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral.

8.2.2.2. As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo Arrematante *in loco*.

8.2.3. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material que estiver sendo transportado, fornecendo cópia dos tickets de pesagem ao servidor designado pelo DETRAN/PR, que irá acompanhar os trabalhos.

8.2.4. Transportar o material resultante da descontaminação e descaracterização para a trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

8.2.5. Providenciar a limpeza total da área utilizada para a compactação dos veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

8.2.6. Apresentar ao DETRAN/PR relatório do material recolhido, contendo as informações mínimas a seguir: Nome da Empresa, Identificação do Polo de Prensagem, Data da Pesagem, Data do Relatório, Número dos Tickets, Peso Bruto, Tara e Peso Total.

8.2.7. Observar na realização dos serviços, em especial no recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, as normas de saúde, ambientais e de segurança, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

8.2.7.1. Toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para o atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais multas decorrentes de qualquer infração ambiental serão arcadas pelo Arrematante.

8.2.8. Arcar com todas despesas correspondentes ao transporte e remoção necessária a transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos e, após, aos serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive os danos daí resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

8.2.9. Arcar com todos os impostos e despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como, equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.14. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente, quando couber.

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.3. O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR obriga-se a:

8.3.1. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Contratado (subitem 5.1.1), voltado à transferência/retirada, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos bens arrematados, aferindo a conformidade do que foi proposto com os atos normativos pertinentes, incluindo os de proteção ambiental.

8.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos previsto no Edital.

8.3.3. Comunicar ao Contratado as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção sempre que possível.

8.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

8.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9– PENALIDADES:

9.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos da legislação vigente.

9.2 - A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa.

9.3 - A multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não paga, na forma estabelecida no subitem 7.2.2 e multa de mora, na forma prevista no subitem 7.2.1.

9.4 - A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei e inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.4.1 - Nos termos do parágrafo único, do art. 195 do Decreto nº 10.086/2022, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

9.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.7 - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, não afastando a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.8 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.9 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública observará as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

9.10 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.11 - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.12 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.13 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

9.14 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10 – DA EXTINÇÃO:

10.1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. No caso de extinção consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

11– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos artigos 593 e 594 do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;

b) mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital de Leilão e seus Anexos e o Plano de Trabalho apresentado pelo Contratante.

12.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, as suas devidas alterações, Lei Federal nº 9.503/97, Resolução nº 623/2016 – CONTRAN, e pelos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

12.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.4. A CONTRATADA é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Contrato.

12.5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.



CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: